



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 001, DE 02 DE agosto DE 2021.

“Altera a redação do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Catalão e dá outras providências.”

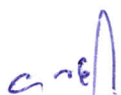
A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Presidente, promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Catalão:

Art. 1º - O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Catalão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Leis ordinárias ou resoluções que se destinem a regular matéria político-administrativa da Câmara Municipal de Catalão e de sua competência exclusiva não dependerão de sanção ou veto do Prefeito Municipal e, após aprovadas, serão promulgadas pelo Presidente da Câmara, que deverá informar o fato ao setor competente apenas para numeração no rol das leis municipais, se for o caso.”

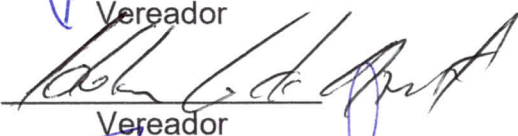
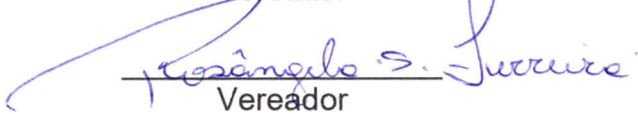
Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Catalão entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Catalão, em 02 de agosto de 2021.


Vereador

Vereador

Vereador


Vereador

Vereador

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

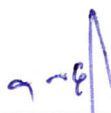


JUSTIFICATIVA

A alteração da redação desse dispositivo (artigo 30) da Lei Orgânica Municipal se faz necessária porque tanto o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, quanto o COLARE (Construtor de Layouts e Regras) exigem que qualquer norma que trate, por exemplo, de remuneração de servidores ou vereadores da Câmara Municipal, só possa vigorar na forma de lei. Contudo, esse tipo de lei, por ter como objeto a regulação de matéria político-administrativa da Câmara Municipal de Catalão, de sua competência exclusiva, não pode estar sujeita à sanção do Prefeito Municipal, sob pena de violação do art. 2º da Constituição Federal, o qual consagra o Princípio da Separação de Poderes.

Diante disso, respeitosamente pedimos o apoio de nossos pares para aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica em epígrafe.

Plenário da Câmara Municipal de Catalão, em 02 de agosto de 2021.



Vereador



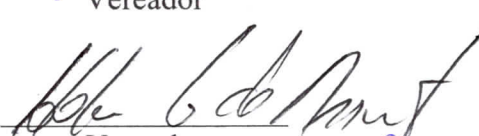
Vereador



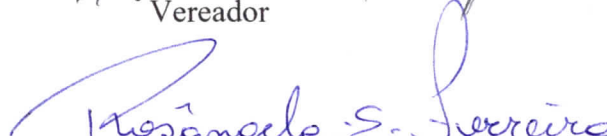
Vereador



Vereador



Vereador



Vereador